

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 – IGEPREV

Ref.: Cotação Eletrônica 02/2016

Processo nº 2016/54870

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA E. M. DOS S. BASTOS - ME PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, representado neste ato pela sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. M. DOS S. BASTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.953.821/0001-21, estabelecida a Travessa Barão de Mamoré nº 799, Bairro Guamá CEP: 66.073-070, neste ato representado por **EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4467876 SEGUP/PA e do CPF/MF nº 781.544.212-91, residente e domiciliado(a) na Rua João de Deus nº 163, Bairro: Guamá, CEP: 66.075-385, na cidade de Belém/PA, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Cotação eletrônica nº. 02/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O quantitativo anual estimativo para fornecimento objeto da contratação são de 1.600 (Um mil e seiscentos) garrações transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.
- 2.2 Os garrações deverão ser providenciadas mediante requisição por e-mail, em forma de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato por servidores previamente designado pelo Igeprev.
- 2.3 Os garrações deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia.
- 2.4 O transporte dos garrações ficará por conta da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Os garrações de águas deverão ser entregues no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, situado na Av. Serzedelo Correa, nº 122, Nazaré, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00, e no prazo máximo de 48 horas contadas a partir do horário de solicitação do fornecimento. A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.
- 3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.3. Os garrações em que, após a entrega provisória, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

3.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A **CONTRATANTE** ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a **CONTRATANTE** quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
- A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE**, como a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2016/2019: 1297: Manutenção de Gestão
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
- Nº da ação: 232371
- Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ
- Valor: R\$ 3.809,12 (Três mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

O valor dota acima corresponde ao exercício financeiro de 2016 para a **CONTRATANTE**, ficando o valor de R\$ 1.918,88 para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço a ser praticado pelo **CONTRATANTE** na prestação dos serviços são aqueles ofertados na proposta vencedora que correspondem nesta contratação a um valor total anual estimado de R\$ 5.728,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento Água mineral sem gás, e embalada em garrafas transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.	1.600	R\$ 3,58	R\$ 5.728,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870 de 04 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a **CONTRATADA** deverá:

- Cumprir tudo o que dispõe no Termo de Referência – Anexo I deste contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;
- Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 02/2016;

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos garrafões, os quais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.
- i) Efetuar, em caso de defeito nos garrafões, a substituição do mesmo no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;
- j) Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;

7.2 Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Permitir o acesso da **CONTRATADA** nos locais de entrega, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- e) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- f) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que fornecimento de gás se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do adimplimento de cada parcela, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

- 9.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
- 9.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 9.3 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da CONTRATANTE;
 - b) as particularidades do contrato em vigência;
 - c) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 9.4 A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia.
- 10.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 10.3 – Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 – As penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 10.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 10.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- 10.7 – Abaixo segue o acordo de níveis para mensurar o pagamento de cada Ordem de Serviço:

Acordo de Nível de Serviço - ANS	
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas do órgão
Meta a cumprir quanto ao fornecimento	2 dias a partir da entrega da ordem de serviço
Instrumento de medição	Ordem de serviço enviada por e-mail
Forma de acompanhamento	Comprovante de entrega
Periodicidade	Conforme demanda solicitada
Mecanismo de cálculo para pagamento	Cada Ordem de Serviço – OS será verificada individualmente de acordo com as comprovações de solicitação e entrega.

Faixas de ajuste de pagamento conforme o agendamento das entregas.	Os cálculos abaixo são a partir da emissão da ordem de serviço: • 100% do valor da OS – Entregue no prazo de 2 dias. • 90% do valor da OS – Com 1 dia de atraso. • 80% do valor da OS - Com 2 a 3 dias de atraso. • 70% do valor da OS – acima de 4 dias de atraso com possibilidade de rescisão contratual.
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A empresa contratada será responsável por quaisquer penalidades ou despesas decorrentes de infração de leis que se relacionarem com a prestação dos fornecimentos contratados, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à **CONTRATANTE**;
- 11.2 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente qualificados e identificados, sob pena não terem permissão para adentrar nas dependências da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da contagem de prazo para a execução dos serviços;
- 11.3 Durante procedimentos de transporte e manuseio, utilizar métodos adequados de forma a preservar a integridade dos garrafões. No caso de qualquer dano decorrente do transporte, manuseio, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas previamente à contratação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- 11.5 Executar o objeto deste contrato com a observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes à atividade, responsabilizando-se por qualquer consequência decorrente da otimização de meios ou técnicas inadequadas que possam trazer prejuízo a **CONTRATANTE** ou a saúde dos seus usuários;
- 11.6 Arcar com qualquer ônus decorrente de acidente de trabalho, que porventura venha a ocorrer com seus funcionários durante a execução dos serviços, nos termos da Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- 11.7 Responsabilizar-se-á pelos atos e omissões de seus funcionários ou prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei Estadual nº 5.882/1994, 5.416/1987 e 6.474/2002, os Decretos nº 199/2003 e 2.069/2006, pela Lei Federal números 10.520/2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

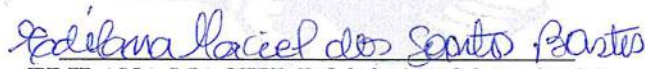
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

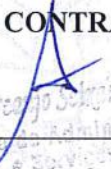
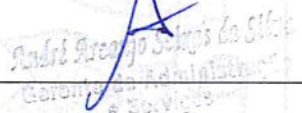
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de maio de 2016.


EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.873.910/0001-00


EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS
E. M. DOS S. BASTOS - ME
CNPJ 12.953.821/0001-21

Testemunha da CONTRATANTE:

1. 
Nome: 
CPF: 478.942.332-68

Testemunha da CONTRATADA:

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: Contratação em caráter de substituição, autorizada em 16/02/2016, através do Processo nº 2016/14753, de 14/01/2016, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.
Nome: Ana Karoline Fernandes Marçal
Cargo: Assistente Administrativo
Data de admissão: 09/05/2016
Término Vínculo: 08/05/2017

Protocolo 958718

CONTRATO

Contrato: 014/2016
Data da assinatura: 02/05/2016
Vigência: 02/05/2016 a 02/05/2016
Objeto: Fornecimento de água mineral para IGEPREV pelo período de 12 (doze) meses.
Exercício: 2016
Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Programa do PPA 2016/2019: 1297: Manutenção de Gestão
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
Nº da ação: 232371
Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - PJ
Valor: R\$ 5.728,00
Contratado: E. M. DOS S. BASTOS - ME
Endereço: Rua João de Deus nº 163, Bairro: Guamá, CEP: 66.075-38 - Belém/PA,
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 958705

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 02
Contrato: 020/2014
Data da assinatura: 02/05/2016
Vigência: 02/05/2016 a 02/08/2016
Objeto: Prorrogação do contrato por mais 3 meses, com o reajuste de valor conforme o IGP-M.
Exercício: 2016
Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Programa do PPA 2016/2019: 1297: Manutenção de Gestão
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
Nº da ação: 232371
Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - PJ
Valor: R\$ 2.242,98
Contratado: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME
Endereço: Rua Hildebrando de Araújo nº 663, Bairro Jardim Botânico
CEP: 80.210.260 - Curitiba/PR
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 958738

Termo Aditivo: 02
Contrato: 021/2014
Data da assinatura: 02/05/2016
Vigência: 02/05/2016 a 02/05/2017
Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor.
Exercício: 2016
Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Programa do PPA 2016/2019: 1297: Manutenção de Gestão
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
Nº da ação: 232371
Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - PJ
Valor: R\$ 17.946,48

Contratado: AMG CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
Endereço: Travessa Mariz e Barros nº 2432 - Bairro do Marco, CEP: 66.093-090 Belém - Pará
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 958755

FÉRIAS

PORTARIA Nº 095 DE 04 DE MAIO DE 2016

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos da escala de férias/2016, que dispõe sobre férias de servidores.

RESOLVE:
1 - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, a servidora **SHEILA DOS SANTOS**, matrícula nº 57197081/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Penitenciária, referente ao período aquisitivo 25/02/2014 a 24/02/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
Diretora de Administração e Finanças.

Protocolo 958635

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE MAIO DE 2016

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2015/220750, de 25/05/2015, e do Processo nº 2013/416186.

RESOLVE:
1 - **CONCEDER** ao servidor Brenda Carolina Corrêa Lopes, matrícula funcional nº 5833400/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07/06/2016 a 06/07/2016, correspondente ao triênio 2009-2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 04 de maio de 2016.

Eudézia Martins D'Angelo
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 958636

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Número de Publicação: 930773
Publicada no DOE nº. 33074 de 24/02/2016.

ONDE SE LÊ:

Art. 7º. Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com uma medalha alusiva ao concurso, com certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

LEIA-SE:

Art. 7º - Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com uma medalha alusiva ao concurso, com certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ONDE SE LÊ:

Art. 8º.
-Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2016 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 20.000,00

LEIA-SE:

Art. 8º.
-Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2016 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 5.000,00

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo 959194

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 070 DE 05 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 012/2016 - CG/GAB-DAF de 03/05/2016, nos autos do Processo nº. 177075/2016.

RESOLVE:
CONCEDER 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores **MANOEL D' OLIVEIRA REIS NETO**, ocupante do cargo de Diretor, matrícula nº. 5917600, CPF: 271419772-87, e **BRENNO LUIZ DE MACEDO CALDAS**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº. 54191720, CPF: 925652632-87, afim de realizar visita precursora relacionada ao programa de municipalização no período de 09 a 11/05/2016, nos municípios de São João de Pirabas, Salinópolis e Garrafão do Norte/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo 958724

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 069 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares no mês de Junho/2016 aos servidores deste Órgão, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
25682	Ana Bela Andrade Naisa	2016	06/06/2016 a 05/07/2016
5894358	Italo Neves Abati	2016	23/06/2016 a 22/07/2016
54196491	Jefferson Vieira Slade	2016	27/06/2016 a 26/07/2016
57203911	José Maria Macedo de Oliveira	2016	30/06/2016 a 29/07/2016
5413842	Raimunda Assunção de Barros Lima	2016	01/06/2016 a 30/06/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor Geral

Protocolo 958726

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 538 DE 02 DE MAIO DE 2016

Art. 1º Remover, a contar de 01.03.2016, de ofício, no Interesse da Administração Tributária, a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA, AFRE, Id Func nº 52701/1, da CERAT de Marabá para a CERAT de Paragominas, nos termos do inciso IV do art. 31, §2º da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito ao servidor, contados da data do deslocamento da unidade operacional de origem, nos termos do art. 38 da Resolução CONSAT nº 002/2014.

Protocolo 958982

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEFA

PORTARIA Nº 497 DE 03 DE MAIO DE 2016

REMOVER, a pedido, a servidora VERA DO SOCORRO NASCIMENTO PINHO, Técnico, Id Func nº 5144272/1, da CECOMT da Base Candirú para a CECOMT Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 498 DE 03 DE MAIO DE 2016

TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora AURELIA LOURDES AQUINO DA SILVA, Id Func nº 3248267/1, Assistente Administrativo, lotada na CECOMT do Gurupi, do mês de maio/2016 para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao exercício de 14/03/2015 a 13/03/2016.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Sexta-feira, 6 de Maio de 2016 às 8:00:00



INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 099 DE 05 DE MAIO DE 2016

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/77684, de 29/02/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e.

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores desta autarquia, **ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA**, Mat. nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, e **ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA**, Mat. nº 54197169/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 005/2016, firmado com a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 02.295.753/0001-05, que tem como objeto a prestação de serviços de recepção na quantidade de 15 postos nas dependências do IGEPREV, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à sua execução.

II - DESIGNAR as servidoras **ANA ALESSANDRA DA SILVA MARQUES**, Mat. nº 5904611/3, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, e **NADIA SOCORRO DE SOUZA DAIBES**, Mat. nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, como suplentes;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 05 de maio de 2016.

Eudézia Martins D'Angelo
Diretora de Administração e Finanças

ERRATA

Protocolo 959610

Contrato: 014/2016
Referente à vigência
Protocolo 958705
ONDE SE LÊ
Vigência: 02/05/2016 à 02/05/2016
LEIA-SE:
Vigência: 02/05/2016 à 02/05/2017
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 959242

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 071 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 375/2016 - CDHP/DDPEG, de 28/04/2016, nos autos do Processo nº. 179020/2016.

RESOLVE:

CONCEDER 09 e 1/2 (nove e meia) diárias a servidora **HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Pedagoga, matrícula nº. 54187779, CPF: 429543202-49, e 07 e 1/2 (sete e meia) diárias as servidoras **ROSANA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe I, matrícula nº.

5274745, CPF nº. 379069172-00 e **LILIAN CLEICE COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº. 57235155, CPF: 785419302-97, com objetivo de operacionalizar o projeto do Programa de Municipalização 2016 dos cursos desta EGPA, no período de 12/05/2016 a 21/05/2016, no município de Ipixuna do Pará/PA. Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor **EDMILSON SANTOS DE ASSIS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 57209073, CPF: 286955002-25, no dia 12/05/2016 com retorno no mesmo dia, para atender às necessidades de deslocamento ao referido município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor Geral

Protocolo 959701

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2016330001924, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: GIUSEPPE DE TOMMASO.

CPF: 507.446.907-49.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX CVT.

CHASSI: 93HGM650GZ259984.

PORTARIA Nº 2016330001925, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA.

CPF: 158.383.582-20.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.

CHASSI: 93HGM650GZ204896.

PORTARIA Nº 2016330001927, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: KEILA BARROS DE OLIVEIRA.

CPF: 529.279.972-68.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4 AT LT.

CHASSI: 9BGM650GZ115195.

PORTARIA Nº 2016330001926, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARCELLE HABER COSTA LIMA.

CPF: 221.616.002-49.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.

CHASSI: 93HGM650GZ204881.

PORTARIA Nº 2016330001928, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: NORMA SOARES AFFONSO.

CPF: 128.822.672-15.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX.

CHASSI: 93HGM650GZ110215.

PORTARIA Nº 2016330001923, de 04 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: SEBASTIAO CLAUBER GOMES BRITO.

CPF: 425.272.522-49.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX FLEX.

CHASSI: 93HGM650GZ119673.

PORTARIA Nº 2016330001936, de 05 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: CARLOS GUSTAVO VIGARIO DA COSTA.

CPF: 658.756.992-72.

MARCA/MODELO: NISSAN/LIVINA XGEAR 1.8.

CHASSI: 94DTBAL10EJ944139.

PORTARIA Nº 2016330001938, de 05 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA.

CPF: 000.541.512-87.

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6.

CHASSI: 98D196283F2238395.

PORTARIA Nº 2016330001932, de 05 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIO TRINDADE.

CPF: 025.400.022-34.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT.

CHASSI: 98GB75E0GB108354.

PORTARIA Nº 2016330001937, de 05 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ROSELENA MARIA GOUVEIA DO AMARAL LOBATO.

CPF: 117.695.722-87.

MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4.

CHASSI: 8AJYY59G7D6513840.

Protocolo 959303

PORTARIAS DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE - ENTIDADES IMUNES

PORTARIA Nº 2016330001939, de 05 de maio de 2016
MOTIVO: Conceder a imunidade de IPVA relativo a veículo para o ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, do Decreto nº. 2.7703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI.

CNPJ: 03.768.023/0001-39.

EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO

2016 8AFAR23LDJ116171 I/FORD RANGER XLS CD4M32

2016 8AWPB45Z3DA530172 I/VW SPACEFOX TREND GII

2016 8AWPB45ZXD4531190 I/VW SPACEFOX TREND GII

2016 936ZCPMNCB2028718 PEUGEOT/BOXER ATOMHC.

CH 936ZCVMWCG2154382 PEUGEOT/BOXER NIKS

CAP P 93W245H34C2076301 FIAT/DUCATO M BUS

2016 93ZA1FD00D8561297 IVECO/VERTIS 130V19

2016 93ZC42C01D8445217 IVECO/AUTOM CAMARI

CO.CM 93ZC42C01D8445223 IVECO/AUTOM CAMARI

2016 98D11930581053040 FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX

2016 98D119609C1080850 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

2016 98D119609C1084123 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

2016 98D119609D1108136 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

2016 98D119609D1108358 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

2016 98D119609D1108375 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

2016 98FV2UHG64BB36869 FORD/CARGO 815 N

2016 98FVCE1N4CB805324 FORD/CARGO 815 N

2016 98M979028C5008212 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98M979028C5008924 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98M979028C5008944 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98M979028C5008955 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98M979028C5008982 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98M979028C5009029 M.BENZ/ACCELO815 AU

2016 98RBD48E4D2569585 TOYOTA/COROLLA XE120FLEX

98RBD48E4E2618656 TOYOTA/COROLLA XE120FLEX

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Segunda-feira, 9 de Maio de 2016 às 0:00:00

